

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.380 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

- 0602.13750212049 – 4120 – 649
- 06 – Saúde e Ação Social
- 02 – Unidade Médica e Sanitária
- 13 – Saúde e Saneamento
- 75 – Saúde
- 021 – Administração Geral
- 2017 – Programa terapêutico, preventivo e educacional
- 4120 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a transferência decorrente do Convênio n.º 147/98, firmado com o Governo Estadual através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, objetivando a implementação da assistência ambulatorial e hospitalar, visando a aquisição de equipamentos para a OASE – Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.